



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO- FUNAG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 17, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 2017, conforme previsto no Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016 e no Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017 e com base no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Portaria nº 1089, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, resolve

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo a esta Portaria, o Plano de Integridade da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARTINS ALVES



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 30/11/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013945** e o código CRC **E3B9C643**.

Boletim Interno Nº	<u>11</u>
Mês:	<u>dezembro</u> Ano: <u>2018</u>
ASS.	<u>Juliana</u>

Plano de INTEGRIDADE

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	4
1.1. Principais competências e serviços prestados.....	4
1.2. Estrutura regimental e organograma.....	4
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	6
1.4. Missão, visão, valores e diretrizes estratégicas.....	6
2. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE	7
2.1. Promoção da ética e regras de conduta para servidores.....	7
2.2. Transparência ativa e acesso à informação.....	7
2.3. Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo.....	8
2.4. Tratamento de denúncias	8
2.5. Auditoria Interna e cumprimento de recomendações de auditoria.....	8
2.6. Procedimentos de responsabilização	9
3. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	9
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	10
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	10
CAPACITAÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO	10
5.1. Monitoramento	10
5.2. Capacitação.....	11
5.3. Canais de Comunicação.....	11

INTRODUÇÃO

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG orienta suas ações, em estrita consonância com o que prevê o art. 3º, inciso II do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que traz a integridade como um dos princípios da governança pública, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes de conduta e tratamento adequado de riscos à integridade. Seu Comitê de Governança, Riscos e Controles foi instituído em 10 de maio de 2018, pela Portaria nº 33, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de maio de 2018, com objetivo de promover e institucionalizar práticas de governança, gestão de riscos e de controles internos.

Em atendimento às normas vigentes e com base na Portaria 33, de 10 de maio de 2018, da FUNAG, o Plano de Integridade da Fundação Alexandre de Gusmão visa prevenir e mitigar vulnerabilidades eventualmente identificadas no que se refere a riscos à integridade, eventos relacionados à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que possam comprometer os valores e os padrões preconizados pela Administração Pública Federal e a realização dos objetivos institucionais.

Nesse contexto, o presente documento, aprovado pela Portaria nº 78/2018, publicada no Boletim Interno da FUNAG de novembro/2018, apresenta a estrutura de governança da FUNAG, ressaltando as principais atribuições em relação ao Plano de Integridade, seus fundamentos, seu alinhamento à estratégia da FUNAG e os quatro eixos de atuação definidos pelo Decreto nº 9.203/2017.

Constam, ainda, deste documento, a estratégia de capacitação da Fundação para o desenvolvimento de capacidades relacionadas à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, bem como os canais de comunicação da Fundação disponíveis para tratar situações que possam configurar desvios de condutas, políticas ou normas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Principais competências e serviços prestados

A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, tem como competências: 1) realizar e promover atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais e da história diplomática do Brasil; 2) realizar e promover estudos e pesquisas sobre problemas atinentes às relações internacionais; 3) divulgar a política externa brasileira em seus aspectos gerais; 4) contribuir para a formação no Brasil de uma opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional; 5) apoiar a preservação da memória diplomática do Brasil; e 6) desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades e estatutos.

A Fundação cumpre uma extensa agenda anual, com a promoção de debates sobre os temas da política externa, das relações internacionais e da história diplomática do País, realiza pesquisas e estudos e implementa um amplo programa editorial sobre temas especializados nas suas áreas de atuação.

1.2. Estrutura regimental e organograma

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG teve sua criação autorizada pela Lei n.º 5.717, de 26 de outubro de 1971, e foi instituída pelo Decreto n.º 69.553, de 18 de novembro de 1971.

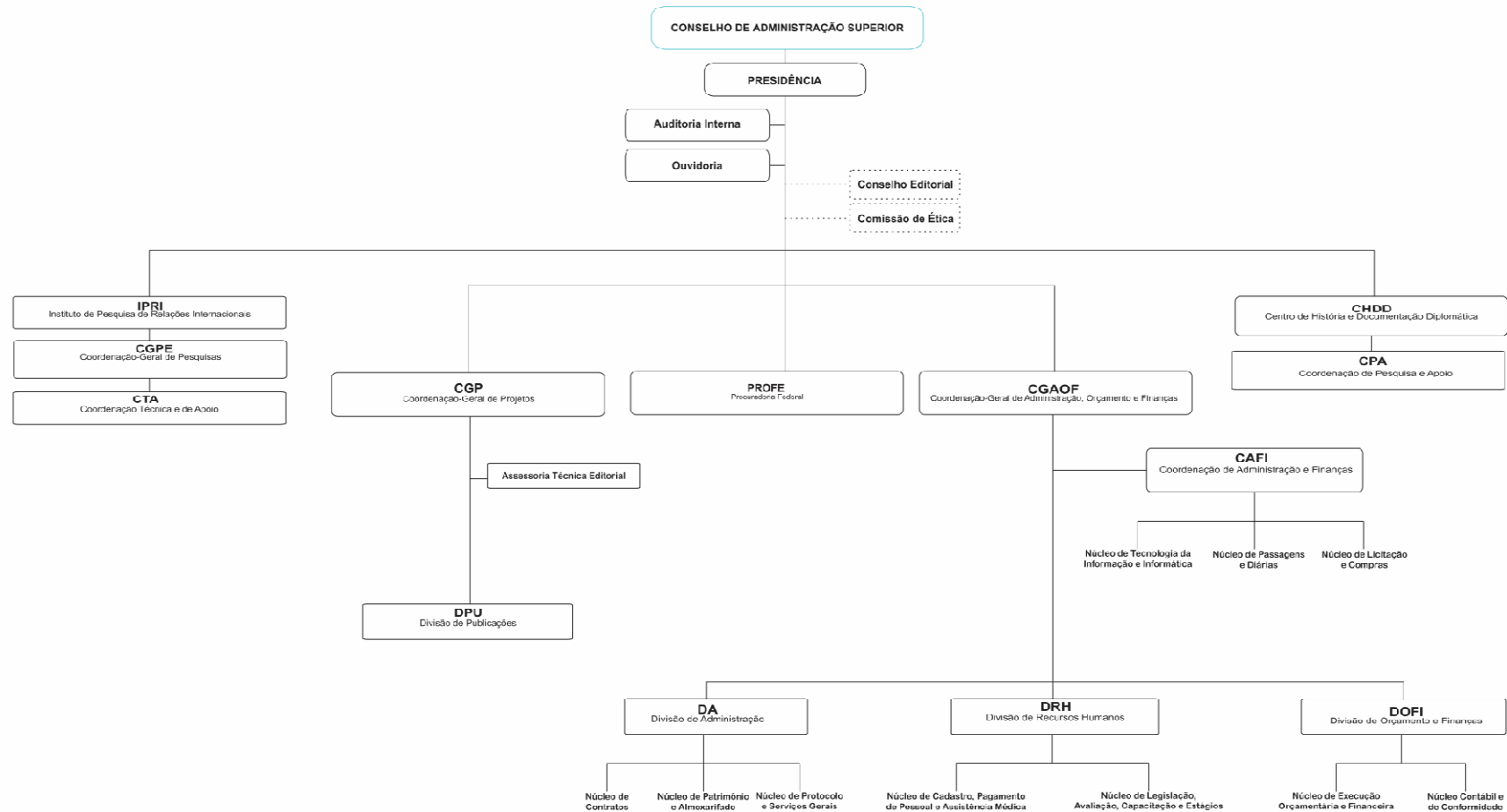
O Estatuto vigente da Fundação foi aprovado pelo Decreto n.º 5.980, de 06 de dezembro de 2006, e pelo Decreto n.º 8.911, de 22 de novembro de 2016, bem como seu Regimento Interno foi baixado pela Portaria n.º 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2017, da FUNAG.

A Fundação conta, ainda, com uma Comissão de Ética criada em 22 de agosto de 1994, Portaria n.º 22, e um Conselho Editorial instituído pela Portaria n.º 149, de 05 de junho de 2012, com vistas ao assessoramento consultivo ao Presidente da Fundação, no que se refere às publicações que integram o seu Programa Editorial anual.

Em 25 de janeiro de 2018 foi instituída a Ouvidoria no âmbito da FUNAG, com atribuições estabelecidas na legislação vigente na Administração Pública Federal.

A estrutura organizacional da Fundação é disposta na forma do organograma a seguir.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



1.3. Setor de atuação e principais parcerias

A atuação da FUNAG se dá em consonância com as diretrizes da política externa e observa as políticas governamentais estabelecidas para os temas que integram a agenda internacional do Brasil, sendo o Ministério das Relações Exteriores (MRE) o principal parceiro da Fundação, além de contar com outras entidades importantes parceiras brasileiras e estrangeiras.

Como parte das suas atividades, são promovidos debates e realizados estudos e pesquisas, que contam com a participação de diplomatas, acadêmicos, formadores de opinião e especialistas, nacionais e estrangeiros, concorrendo para o diálogo entre diplomacia e sociedade civil.

A fim de aproximar o ambiente acadêmico e a opinião pública dos temas da política externa e da diplomacia, a FUNAG executa, anualmente, um amplo programa editorial, cujas publicações são disponibilizadas à sociedade e entregues aos formadores de opinião no país e no exterior, bem como disponibilizadas de forma gratuita para acesso e *download*, por intermédio do site www.funag.gov.br.

A Fundação é uma instituição líder brasileira em número, diversidade e qualidade de obras publicadas sobre temas de política externa, das relações internacionais e da história diplomática do Brasil. As publicações da FUNAG são disponibilizadas, também, na sua Biblioteca Digital, cujo acesso digital gratuito a esse acervo tem contribuído para a democratização do conhecimento das relações internacionais e permitido à literatura especializada, nesse campo, atingir os grandes mercados editoriais formadores de opinião no mundo.

Por meio de parcerias com entidades nacionais e estrangeiras, são implementadas atividades conjuntas para a difusão e a inserção das mencionadas publicações nos principais mercados editoriais do mundo.

1.4. Missão, visão, valores e diretrizes estratégicas

Em consonância com as suas competências, a missão institucional da FUNAG é tornar os temas da política externa, das relações internacionais e da história diplomática do País ao alcance de todos, tendo como principal finalidade promover atividades culturais e pedagógicas nesses campos, contribuindo para a formação no Brasil de uma opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional.

A contribuição acima se dá por meio dos debates que promove, pelas obras que publica, as pesquisas e os estudos que realiza sobre temas especializados nas suas áreas de atuação, em atendimento às diretrizes estratégicas que orientam os macroprocessos e a visão da Fundação, que tem foco em tornar os temas da política externa, das relações internacionais e da história diplomática ao alcance de todos, sendo elas: 1) a divulgação de temas relevantes das relações internacionais, da política externa brasileira e da história diplomática do País; 2) promoção de atividades culturais e pedagógicas; 3) promoção de estudos e pesquisas; 4) preservação da memória diplomática.

Os valores da FUNAG e seus colaboradores são pautados pelos princípios e regras da Administração pública.

2. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

As principais instâncias de integridade, instrumentos e ações no âmbito deste Plano de Integridade estão definidas em instrumentos legais vigentes, no Regimento Interno e Portarias da FUNAG, que tratam da promoção da ética e regras de conduta para servidores, da transparência ativa e acesso à informação, do tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, do tratamento de denúncias, da auditoria interna e cumprimento de recomendações de auditoria estão abaixo detalhadas.

2.1. Promoção da ética e regras de conduta para servidores

Instância: Comissão de Ética

- Decreto nº 1.171/1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Portaria nº 18/1994, constitui e designa membros da Comissão de Ética da FUNAG.
- Portarias de designação de membros nº 18/2003; nº 34/2008; nº 218/2008; nº 166/2009; nº 157/2010; nº 190/2011; nº 90/2013; nº 8/2014; nº 90/2014; nº 42/20015; nº 106/2015; nº 84/2016; nº 104/2017.
- Portaria nº 68/2013, aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética.
- Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017 - Regimento Interno da FUNAG

Art. 45 A FUNAG conta com uma Comissão de Ética, criada nos termos dos Decretos nº 1.171/1994 e nº 6.028/2007, como instância consultiva de seus dirigentes e servidores, cujas atribuições, forma de funcionamento e membros são designados na forma da legislação vigente, dentre os servidores do Quadro de Pessoal da Fundação, sem remuneração, por meio de portarias do Presidente da FUNAG.

Parágrafo único. A Comissão de Ética dispõe de uma Secretária-Executiva, vinculada administrativamente ao Presidente da Fundação, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

2.2. Transparência ativa e acesso à informação

Instância: Ouvidoria

- Portaria nº 129/2012 – implementação da Lei de Acesso a Informação no âmbito da FUNAG, sistema e-SIC.
- Portaria nº 24/2018 - designa responsáveis pelo monitoramento da Lei de Acesso a Informação no âmbito da FUNAG.

2.3. Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo

Instância: Divisão de Recursos Humanos

- Adoção do Sistema SeCI, cadastramento de servidores da Divisão de Recursos Humanos da FUNAG, responsáveis junto à CGU, em 2 de abril de 2014.

2.4. Tratamento de denúncias

Instância: Ouvidoria

- Portaria nº 6/2018, institui a Ouvidoria.
- Portaria nº 7/2018, designa Ouvidor da FUNAG.
- Adoção do Sistema e-OUV, janeiro de 2018.

2.5. Auditoria Interna e cumprimento de recomendações de auditoria

Instância: Auditoria Interna

- Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, Regimento Interno da FUNAG.

Art. 18 Ao Auditor-Chefe a quem competirá o planejamento e execução de plano de ação de auditoria interna, anualmente, adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e eficácia dos processos e procedimentos das unidades, de gerenciamento e de riscos, analisando, emitindo recomendações e comentários objetivos acerca das atividades examinadas, mantendo interface e atendimento aos órgãos de controle interno e externo, observada a legislação vigente, cabendo-lhe:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades da FUNAG, no que se refere ao fiel cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão;

II - acompanhar a adequação das aquisições no que se refere aos prazos, à quantidade, ao tipo, à qualidade e aos preços;

III - verificar a existência de rotinas e procedimentos de trabalho documentados e atualizados;

IV - verificar e acompanhar os procedimentos relativos à guarda e manutenção dos bens e estoques da FUNAG;

V - auditar internamente, de forma preventiva, analisando e se pronunciando quanto aos atos e a conformidade da gestão de recursos humanos, orçamentários, financeiros contábeis e sobre a administração;

VI - emitir parecer, relatório de auditoria anual e documentos relacionados às auditorias;

VII - acompanhar e dar encaminhamento às demandas e resultados das auditorias dos órgãos de controle interno e externo; e

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente da FUNAG.

- Portaria nº 22/2018, nomeação do Auditor-Chefe.

2.6. Procedimentos de responsabilização

Instância: Presidência e Procuradoria Federal da FUNAG

A FUNAG, nos procedimentos de responsabilização, conta com a participação ativa da sua Procuradoria Federal, que analisa o juízo de admissibilidade, bem como assessora o Presidente da Fundação, quanto a orientação dos procedimentos a serem adotados, se necessária a instauração de processo de apuração e responsabilização.

Registre-se que há mais de oito anos não há qualquer registro de necessidade de instauração de processo de sindicância ou disciplinar.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

- Portaria nº 35, de 30 de maio de 2018

Designa a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG para atuar de forma permanente nas ações do Programa de Integridade.

Parágrafo único: O Ouvidor e o Auditor-chefe da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG acompanharão as ações desenvolvidas pela Comissão de Ética no âmbito do Programa de Integridade.

- Portaria nº104, de 28 de dezembro de 2017, designa membros da Comissão de Ética.

Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética da FUNAG:

a) Membros titulares:

Annita Valléria Calmon Mendes – mandato até 31 de dezembro de 2019;
Victor Davi Pereira Gonçalves – mandato até 31 de dezembro de 2019;
Luiz Antônio Correia de Medeiros Gusmão – mandato até 31 de dezembro de 2018;

b) Membros suplentes:

Margareth Cristina de Lima Cunha – mandato até 31 de dezembro de 2019;
Tatiane Freita Silva Fonseca – mandato até 31 de dezembro de 2019;
Diego Marques Morlim Pereira – mandato até 31 de dezembro de 2018;

- Portaria nº 7, de 25 de janeiro de 2018, designa Ouvidor.

Designa o servidor Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho, matrícula siape nº 1809517, como Ouvidor da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

- Portaria nº 22, de 3 de maio de 2018, nomeia Auditor-Chefe.

Nomeia Roberto de Sousa Abad, Matrícula SIAPE nº 1325666, para exercer o cargo em comissão de Auditor-Chefe, código DAS 101.3, da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em agosto de 2018, foi realizado levantamento para o gerenciamento de riscos à integridade, pela Comissão de Ética da FUNAG, instância responsável por atuar de forma permanente nas ações do programa de integridade da Fundação. O resultado desse levantamento foi submetido a um grupo de agentes públicos da FUNAG. O quadro abaixo destaca as principais medidas aprovadas que compõem o Plano de Tratamento de Riscos e Medidas de Controle à Integridade da FUNAG.

Processo / Atividade	Identificação de Eventos de Riscos de Integridade		Medida de Tratamento de Risco	Responsável	Prazo	Situação
	Eventos de Risco	Subcategoria				
Gestão de informações	Informações disponibilizadas	Transparência	Ações permanentes de revisão e atualização das informações.	NTII/CAFI	Atividade contínua	Em andamento
Gestão de pessoas	Informações de pessoal	Transparência	Controle e Monitoramento. Revisão dos procedimentos adotados.	DRH/CGAOF	Atividade contínua	Em andamento
Gestão de Contratações e Contratos	Licitações e gestão de contratos	Transparência	Controle e monitoramento. Disponibilização de informações <i>online</i> .	CAFI/CGAOF	Atividade contínua	Em andamento
Gestão de estoques	Publicações Editadas	Transparência	Controle e monitoramento dos estoques	DPU/CGP	Atividade contínua	Em andamento

Subcategoria	Descrição
Transparência	Ações em que poderão, eventualmente, ocorrer conduta profissional inadequada; ameaças à imparcialidade e conflito de interesses.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA, CAPACITAÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

5.1. Monitoramento

O Plano de Integridade terá o monitoramento abaixo descrito, com vistas a sua avaliação e atualização.

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Responsáveis pelos processos organizacionais	Anual
	Unidades responsáveis / corresponsáveis pelas medidas de tratamento	
	Instâncias de Integridade	
	Comissão de Ética	
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade da FUNAG para colaboradores e Instâncias de Integridade da FUNAG	Comissão de Ética	Anual
	Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática	
Avaliação Anual do Programa de Integridade da FUNAG	Comissão de Ética	Anual
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da FUNAG	Comissão de Ética	Anual
	Comitê Gerencial	
	Comitê de Gestão Estratégica	

5.2. Capacitação

O quadro abaixo consolida a capacitação no âmbito do Programa de Integridade da FUNAG.

Evento	Carga Horária	Objetivo	Modalidade	Frequência	Público-Alvo	Responsáveis
Programa de Boas-Vindas a autoridades e novos colaboradores	30min	Sensibilizar autoridade e novos colaboradores sobre a conduta ética e aos valores institucionais, a melhoria do ambiente de trabalho e a valorização do trabalho em equipe.	Encontros presenciais	Sempre que houver novos colaboradores	Autoridades e novos colaboradores	Comissão de Ética
Apresentação do Programa de Integridade da FUNAG	1h	Apresentar as diretrizes e a evolução do Programa de Integridade da FUNAG	Palestras presenciais ou à distância	Anual	Colaboradores da FUNAG	Comissão de Ética
Cursos voltados à integridade	16h	Cursos que trata, de temas relacionados à integridade	Presencial ou à distância	Anual	Servidores e colaboradores da FUNAG	Divisão de Recursos Humanos
Cursos sobre Ética no Serviço Público	16h ou 20h	Reconhecer as implicações éticas na prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função	Presencial ou à distância	Anual	Servidores da FUNAG	Comissão de Ética

5.3. Canais de Comunicação

Encontram-se relacionados abaixo os canais de comunicação com as instâncias responsáveis pela Gestão de Integridade da FUNAG.

Canais de Comunicação

O quê?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da FUNAG	comissaodeetica@funag.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	comissaodeetica@funag.gov.br	Comissão de Ética
	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Divisão de Recursos Humanos
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
	Seção da Ouvidoria Interna na Intranet	
	Atendimento presencial - MRE Anexo II - térreo	
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna